



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.144, DE 11 DE MARÇO DE 1996.

"Altera redação contida na Lei Municipal 2.025, de 23-11-94, que declarou de utilidade pública municipal erroneamente a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO FERREIRAS", dando outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica assim declarada de utilidade pública municipal, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FERREIRAS, entidade de direito privado registrada no 2º Tabelionato de Notas e Oficial Privativo dos Registros de Títulos e Documentos, de Protestos de Títulos de Dívidas e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, sob o número de ordem 986, folhas 153-v, do livro "A-2" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, notadamente o preâmbulo e o artigo 1º da supra-citada Lei Municipal nº 2.025, de 23-11-94, a presente Lei retroage ao dia 1º do corrente mês e ano.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 11 de março de 1996.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.